ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 49/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2023

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de Agosto de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3.080 de 31 de AGOSTO de 2023 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a relevância da matéria, venho através do presente solicitar nos termos da Lei Orgânica Municipal em regime de urgência especial a convocação de sessão extraordinária para aprovação do Projeto de LEI mencionado acima.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni
Prefeito Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 31/08/2023 às 14:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **666270** e o código verificador **83AD7316**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 353 SEMAD	30/08/2023	664876
2	Minuta de Mensagem 01	30/08/2023	665103
3	Extrato CONTABIL CONTA 672008-8	24/08/2023	658516
4	Parecer 447	31/08/2023	665994
5	Parecer Controle Interno 195	31/08/2023	666082
6	Projeto de Lei 3080	31/08/2023	666213
7	Mensagem 2881 ao Projeto de LEI nº 3080	31/08/2023	666244
8	Parecer Jurídico 414	31/08/2023	666185

Referência: Processo nº 1-2690/2023. Docto ID: 666270 v1

Memorando nº 353/SEMAD/2023

Senhor
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação**, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração SEMAD, conforme abaixo descrito:

- R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo do Ministério da Economia nos termos da EC 105/2019 na modalidade Transferências Especiais de Emenda Individuais. De acordo com emendas parlamentares nº 202292240003, nº 202237060005 e nº 202240300003 anexas;

Informamos que os recursos serão utilizados para custear aquisição de móveis ergonômicos, como cadeiras e mesas de escritório, são fundamentais para garantir posturas adequadas, prevenir lesões, doenças ocupacionais e reduzir desconfortos, contribuindo para a saúde física e mental dos funcionários. .

O recurso deverá ser aberto conforme programação abaixo especificada:
Programação: 04.122.0001.3030.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Manutenção e Funcionamento da SEMAD
Ficha: criar
Fonte de Recurso: 01.706 - Transferências Especiais
Código de Aplicação: 002-403

Segue anexo, ainda, extratos bancários das disponibilidades financeiras.

Comprovante emendas parlamentares de 17/08/2023 (ID 653599)
Extrato Bancário recursos emendas parlamentares de 17/08/2023 (ID 653605)

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de agosto de 2023.

Documento 353 de 28/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 661109 e CRC: AC630A6B).
Para verificar a autenticidade acesse o site https://ouropretodooeste.1doc.com.br/verificacao e informe o ID: 666896 e CRC: 39B5E8C4

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rozano de Brito**, **Assessor Especial da Administração Pública**, em 29/08/2023 às 09:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **661109** e o código verificador **AC630A6B**.

Docto ID: 661109 v1

ID: 661109 e CRC: AC630A6B

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	**353 SEMAD**	**30/08/2023**

ID: **664876**
CRC: **308EE8A4**
Processo: **1-2690/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **30/08/2023 12:28:14** Finalização: **30/08/2023 12:33:54**

Processo

Documento

MD5: **AD5BA3E62E1F983912129923D14D1230**

SHA256: **00059E59ABB4EF3D85B2F3199E4A179B86A845B9DF8C1EF7CA001321DBB19F2A**

Súmula/Objeto:

Memorando nº. 353/SEMAD-ID 661109 - que solicita abertura Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para Aquisição de Móveis Ergonômicos, com recursos provenientes de emendas parlamentares nº 202292240003; 20223706005 e 202240300003.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	30/08/2023 12:28:14

ASSUNTOS

AB.DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	30/08/2023 12:28:14

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 49	31/08/2023	666270

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 664876 e o CRC 308EE8A4.

ID: 666390 e CRC: 19355AC9

Mensagem nº. /2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. de 2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de crédito Adicional Especial por EXCESSO de ARRECADAÇÃO no valor TOTAL de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na Unidade Orçamentária conforme a seguir:

A) SEMAD – Secretaria Municipal Administração **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) proveniente de **emendas parlamentares individuais** nº. 202292240003, Nº. 202237060005 e nº 202240300003 provenientes do Ministério da Economia nos termos da Emenda Constitucional – EC nº. 105/2019 para viabilizar a aquisição de móveis ergonômicos para os servidores do município.

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
10.122.0001.3030.0000	4.4.90.52.00	596	1000.000,00	01.706.0000	002.403
Valor Total			**100.000,00**		

Segue anexo, os Memorandos nº. 353/SEMAD – ID 661109. Assim como os Pareceres da Contabilidade, da Coordenadoria do Controle Interno e o Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 31 de agosto de 2023

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

ID: 666100 e CRC: 10055BC9

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Mensagem	**01**	**30/08/2023**

ID: **665103**
CRC: **400F5BC0**
Processo: **1-2690/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **30/08/2023 13:25:14** Finalização: **30/08/2023 13:29:06**

Processo

Documento

MD5: **FB4D6F3B92BF458D6EB4AB90E4A186C1**

SHA256: **C94E7373BC84FCA5016FF3A0616DF1E2AAD927F9EA668C6F4D3EC42D6830404F**

Súmula/Objeto:

Minuta de Mensagem

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	30/08/2023 13:25:14

ASSUNTOS

AB.DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	30/08/2023 13:25:14

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 49	31/08/2023	666270

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 665103 e o CRC 400F5BC0.

ID: 666390 e CRC: 19355AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04.380.507/0001-79 Exercício: 2023

Extrato Bancário do Periodo de 01/01/2023 ate 24/08/2023

Banco: **104** **Caixa Econômica Federal**

Conta: **672008-8** **- TRANSFESP2023** **PMOP 672008-8 CEF TRANSFERENCIAS ESPECIAIS O**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
				Saldo Anterior . . .			**0,00**
15293	30/03/2023	OC 11390		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃ	0,00	1.000.000,00	
15292	30/03/2023	OC 11389		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃ	0,00	300.000,00	
15294	30/03/2023	OC 11391		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃ	0,00	300.000,00	
15295	30/03/2023	OC 11392		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁ	0,00	644,66	
21318	30/04/2023	OC 13362		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁ	0,00	11.627,65	
27029	31/05/2023	OC 19210		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁ	0,00	14.284,88	
33171	30/06/2023	OC 21661		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁ	0,00	13.731,18	
39493	31/07/2023	OC 26086		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁ	0,00	13.757,68	
				Total . .	**0,00**	**1.654.046,05**	
				Saldo Atual . . .			
				Total Geral . .	**0,00**	**1.654.046,05**	

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	**CONTABIL CONTA 672008-8**	**24/08/2023**

ID: **658516**
CRC: **A70C0534**
Processo: **1-2592/2023**
Usuário: **Jose Sergio dos Santos Cardoso**
Criação: **24/08/2023 06:43:21** Finalização: **24/08/2023 06:43:44**

Processo

Documento

MD5: **224EAF15882D1267B2F4A7F48CC4C52D**

SHA256: **726F69DEBB4D9B88AC9450504BD45F3DAAA2DAA269CD515A15EAA941F83C6D75**

Súmula/Objeto:

ANALISE E PARECER DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER A SEMSAU

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/08/2023 06:43:21

ASSUNTOS

AB.DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	24/08/2023 06:43:21

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Parecer 445	24/08/2023	658515
Ofício 47	24/08/2023	658858
Ofício 49	31/08/2023	666270

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 658516 e o CRC A70C0534.

ID: 666390 e CRC: 19355AC9

Parecer CONTABIL nº 447/CONT/2023 - Abertura de Credito ESPECIAL por Excesso de Arrecadação

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº 1-2690/2023, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração - SEMSAU, solicitou conforme Memorando 353 SEMAD de 30/08/2023 (ID 664876), **e seus anexos o pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

SUPLEMENTAÇÃO NO ORCAMENTO VIGENTE mediante credito **ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADACAO** no valor R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na Unidade Orçamentária conforme a seguir: A) SEMAD Secretaria Municipal Administração R$ 100.000,00 (Cem mil reais) proveniente de emendas parlamentares individuais nº. 202292240003, Nº. 202237060005 e nº 202240300003 provenientes do Ministério da Economia nos termos da Emenda Constitucional EC nº. 105/2019 para viabilizar a aquisição de móveis ergonômicos para os servidores do município.

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
04.122.0001.3030.000	4.4.90.52.00	596	100.000,00	0.1.706-002-403

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito **ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇAO, tal qual comprovados conforme extrato dos recursos Extrato Bancário recursos emendas parlamentares de 17/08/2023 (ID 653605), Comprovante emendas parlamentares de 17/08/2023 (ID 653599)**, Extrato CONTABIL CONTA 672008-8 de 24/08/2023 (ID 658516), respectivamente que somam **o valor de R$ 1.600.000,00 recebidos, que conforme Processo 1-2592/2023 foi aberto o credito no valor de R$ 1.100.000,00, havendo ainda o saldo de R$ 500.000,00 a ser aberto, que no presente processo 1-2690/2023 esta sendo aberto o valor de R$ 100.000,000 conforme Minuta de Mensagem 01 de 30/08/2023 (ID 665103), restando assim ainda o saldo de R$ 400.000,00 a ser aberto na respectiva fonte, do recurso recebido.**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de agosto de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Documento nº 447 de 31/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 665994 e CRC: EF03A322).
Para verificar a autenticidade acesse https://pmopto.1doc.com.br/verificacao e informe o ID: 666390 e CRC: 19355AC9

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 31/08/2023 às 11:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **665994** e o código verificador **EF03A322**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 49	31/08/2023	666270

Referência: Processo nº 1-2690/2023. Docto ID: 665994 v1

Parecer nº 195/CSCI/2023

Considerando o Memorando 353 SEMAD de 30/08/2023 (ID 664876) que se trata de projeto de Lei referente a Excesso de Arrecadação, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração SEMAD no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo do Ministério da Economia nos termos da EC 105/2019 na modalidade Transferências Especiais de Emenda Individuais. Os recursos serão utilizados para custear aquisição de móveis ergonômicos, como cadeiras e mesas de escritório, são fundamentais para garantir posturas adequadas, prevenir lesões, doenças ocupacionais e reduzir desconfortos, contribuindo para a saúde física e mental dos funcionários.

O Parecer 447 de 31/08/2023 (ID 665994) informa que verificou os registros e conforme a disponibilidade apresentada nos **Extrato Bancário recursos emendas parlamentares de 17/08/2023 (ID 653605), Comprovante emendas parlamentares de 17/08/2023 (ID 653599)**, Extrato CONTABIL CONTA 672008-8 de 24/08/2023 (ID 658516), respectivamente que somam **o valor de R$ 1.600.000,00 recebidos, que conforme Processo 1-2592/2023 foi aberto o credito no valor de R$ 1.100.000,00, havendo ainda o saldo de R$ 500.000,00 a ser aberto, que no presente processo 1-2690/2023 esta sendo aberto o valor de R$ 100.000,000 conforme Minuta de Mensagem 01 de 30/08/2023 (ID 665103), restando assim ainda o saldo de R$ 400.000,00 a ser aberto na respectiva fonte, do recurso recebido.**

Conforme a lei orçamentária anual Lei nº. 3117 de 13 de dezembro de 2022 que " Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023", em seu CAPITULO III, Seção Única - Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares, especiais, extraordinários e reformulações administrativas:

Art. 9° O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 31/08/2023 às 12:20, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **666082** e o código verificador **C7136CB5**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 49	31/08/2023	666270

Referência: Processo nº 1-2690/2023. Docto ID: 666082 v1

PROJETO Nº 3080 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

596	04.122.0001.3030.0000	Apoio Administrativo	100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 706	
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	002 403	TRANSF ESPECIAIS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso **100.000,00**

Fontes de Recurso	
1 706	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 31 de agosto de 2023

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação em atendimento aos memorando nº 353/SEMAD-ID661109 - Processo nº 2690/2023.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3080**	**31/08/2023**

ID: **666213**
CRC: **258B2D17**
Processo: **1-2690/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **31/08/2023 13:06:47** Finalização: **31/08/2023 13:12:28**

Processo

Documento

MD5: **D5B831F29AD4D34B5A640CCCDC77B9D5**

SHA256: **DD6F9A442FE6D2F7E0BAEB88A6E9BD35A9265347A6BB6DE6D7FA534FB3886438**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI nº 3080 que propõe a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO em atendimento ao Memorando nº 353/SEMAD - ID 661109;

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	31/08/2023 13:06:47

ASSUNTOS

AB.DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	31/08/2023 13:06:47
PROJETO DE LEI	31/08/2023 13:11:49

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 49	31/08/2023	666270

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	31/08/2023 13:21:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 666213 e o CRC 258B2D17.

ID: 666390 e CRC: 19355AC9

Mensagem nº. 2881/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. 3080 de 31 de Agosto de 2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de crédito Adicional Especial por EXCESSO de ARRECADAÇÃO no valor TOTAL de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na Unidade Orçamentária conforme a seguir:

A) SEMAD – Secretaria Municipal Administração **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) proveniente de **emendas parlamentares individuais** nº. 202292240003, Nº. 202237060005 e nº 202240300003 provenientes do Ministério da Economia nos termos da Emenda Constitucional – EC nº. 105/2019 para viabilizar a aquisição de móveis ergonômicos para os servidores do município.

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
04.122.0001.3030.0000	4.4.90.52.00	596	1000.000,00	01.706.0000	002.403
Valor Total			**100.000,00**		

Segue anexo, os Memorandos nº. 353/SEMAD – ID 661109. Assim como os Pareceres da Contabilidade, da Coordenadoria do Controle Interno e o Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 31 de agosto de 2023

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

ID: 666200 e CRC: 10396A89

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mensagem	**2881 ao Projeto de LEI nº 3080**	**31/08/2023**

ID: **666244**
CRC: **66490A80**
Processo: **1-2690/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **31/08/2023 13:15:13** Finalização: **31/08/2023 13:20:01**

Processo | Documento

MD5: **6AD790F50738BD019883ABE938493D22**

SHA256: **0DD3A01BEB39CF7C662717FCE31A8A83AA19F9635E2905B4719817A1D4E09AD2**

Súmula/Objeto:

Mensagem 2881 ao PROJETO DE LEI nº 3080 que propõe a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO em atendimento ao Memorando nº 353/SEMAD - ID 661109;

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	31/08/2023 13:15:13

ASSUNTOS

AB.DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	31/08/2023 13:15:13

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 49	31/08/2023	666270

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	31/08/2023 13:21:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 666244 e o CRC 66490A80.

ID: 666390 e CRC: 19355AC9

PARECER JURÍDICO Nº 414/2023

AUTOS Nº 2690/2023
INTERESSADO: SEMAD
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 31/08/2023

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), da Unidade Orçamentária: **SEMAD**- Secretaria Municipal de Administração no valor de: R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do Ministério da Economia, nos termos da EC 105/2019, na modalidade Transferências Especiais de Emenda Individuais. Os recursos serão utilizados para custear aquisição de móveis ergonômicos, como cadeiras e mesas de escritório, fundamentais para garantir posturas adequadas, prevenir lesões, doenças ocupacionais e reduzir desconfortos, contribuindo para a saúde física e mental dos funcionários, em atenção ao memorando contido no ID 664876.

O parecer técnico quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável (ID 665994).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, também emitiu parecer favorável (ID 666082).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária e pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais), estando condicionadas à existência de prévia autorização legislativa.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao

orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, demonstrada através do competente instrumento, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Nesse sentido, conclui-se que crédito adicional, trata-se das autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito e a manifestação do órgão de controle, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade e pode ser enviada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor quanto a tramitação do presente projeto.

É o parecer, S.M.J.

Maria Luiza Bulian Moraes
Assessora Jurídica

ID: 666396 e CRC: 49756A05F

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**414**	**31/08/2023**

ID: **666185**
CRC: **4EF3DD5F**
Processo: **1-2690/2023**
Usuário: **Maria Luiza Bulian Moraes**
Criação: **31/08/2023 13:02:46** Finalização: **31/08/2023 13:04:11**

Processo

Documento

MD5: **D92ACD8F1947BA6A611672C68A37B9E2**

SHA256: **49F870586A2A1D7F4FBB652C71DD29CFCA4175CB396A080E4830F0FF5967B77E**

Súmula/Objeto:

Parecer Jurídico nº 414/2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	31/08/2023 13:02:46

ASSUNTOS

AB.DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	31/08/2023 13:02:46

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 49	31/08/2023	666270

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Maria Luiza Bulian Moraes	Assessor Juridico CC 1.2	31/08/2023 13:04:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 666185 e o CRC 4EF3DD5F.

ID: 666390 e CRC: 19355AC9

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3080**	**31/08/2023**

ID: **666390**
CRC: **19355AC9**
Processo: **17-500/2023**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **31/08/2023 15:02:25** Finalização: **31/08/2023 15:03:43**

Processo

Documento

MD5: **476392F598252EDF69519BA6B334158B**

SHA256: **78924887717184160C4DB6615597A40E279019EE5B14210E837EB03D2A701A32**

Súmula/Objeto:

PROJETO Nº 3080 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	31/08/2023 15:02:25

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	31/08/2023 15:02:25

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	31/08/2023 15:03:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 666390 e o CRC 19355AC9.